

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, E DE CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2020

Altera disposições sobre servidores, empregados públicos e organização administrativa.

Autores: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado DARCI DE MATOS

Voto em Separado da Deputada Joenia Wapichana

I - RELATÓRIO

Trata-se de proposta de alteração constitucional, com o objetivo de implementar novas regras de contratação e progressão de carreiras de servidores e empregados públicos, e modifica a organização da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

A PEC é extensa e prevê uma série de iniciativas. A proposta altera 27 trechos da Constituição e introduz 87 novos, sendo quatro artigos inteiros. As principais medidas tratam da contratação, da remuneração e do desligamento de pessoal, válidas somente para quem ingressar no setor público após a aprovação das mudanças.

O texto envolve trechos da Constituição que tratam da administração pública em geral (artigos 37 e 37-A); dos servidores públicos (artigos 39, 39-A, 41, 40-A e 41-A); dos militares dos estados, do DF e dos territórios (artigos 42 e 48); das atribuições do presidente da República (artigo 84); dos ministérios (artigo 88); das Forças Armadas (artigo 142); do Orçamento da União (artigo 165); da Previdência Social (artigo 201); e de outras disposições gerais (artigo 247).



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joenia Wapichana
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216355595200>



Em uma segunda parte, a PEC traz regras transitórias e prevê a eventual atuação dos entes federativos na regulamentação, já que alguns dispositivos – como exigência da criação de novos regimes jurídicos específicos para servidores –, se aprovados, dependerão de regulamentação posterior à promulgação das mudanças pelo Congresso Nacional.

O relator da proposta, deputado Darci de Matos, apresentou seu parecer pela constitucionalidade, admissibilidade e boa técnica legislativa, com emendas saneadoras de inconstitucionalidades.

É o relatório.

II - VOTO EM SEPARADO

A Reforma Administrativa integra, ao lado das Reformas Tributária e da Previdência, o rol de "reformas estruturantes", defendidas pelo governo federal como extremamente necessárias para a "retomada do Brasil".

A grande reflexão, mais uma vez, não é se é ou não necessária uma reforma administrativa. É necessária, diante da excessiva burocracia e desorganização da administração pública, no que se refere aos cargos e carreiras. Mas as reflexões que se fazem necessárias são "qual é a reforma administrativa que precisamos" e "essa reforma apresentada pela PEC 32 beneficia a quem?"

A reforma administrativa é muito mais ampla que a PEC nº 32/20. Na verdade, as mudanças mais significativas seriam por legislação infraconstitucional, mas deveria abordar pontos que não são de interesse de um governo que se movimenta pela conveniência de seus próprios interesses.

Na reforma apresentada por Guedes, o maior impacto será sobre a categoria dos servidores públicos. A PEC acaba com o "Regime jurídico único" e desmembra os cargos de servidor público efetivo em duas modalidades diferentes de vínculos jurídicos, com diferentes direitos. Altera também o vínculo por prazo determinado, cargos de liderança e assessoramento, substitui o estágio probatório pelo vínculo de experiência e promove a expansão das possibilidades de acúmulo de cargos.



Cabe ressaltar, inclusive, que essas medidas diminuem a obrigatoriedade de contratação por meio de concursos públicos e isso tem um grande ônus para o Estado e para o desenvolvimento das atividades. A título de exemplo, cito os professores indígenas do meu estado de Roraima e de dezenas de outros estados, que aguardam a realização de concurso público. Na sua ausência, participam de processos seletivos anuais, sem a devida garantia de direitos trabalhistas, como férias e décimo terceiro salário, além de outros benefícios e estabilidade, inerentes aos servidores concursados. Com a reforma em debate, esses profissionais nunca terão a oportunidade de se tornar concursados.

Da mesma forma ocorre com os Agentes Indígenas de Saúde e Agentes Indígenas de Saneamento, que atuam na linha de frente da proteção à vida dos povos indígenas, dentro das comunidades e aguardam a regulamentação de sua profissão, para que tenham a sua profissão valorizada.

No que se refere a eliminação de benefícios, destaca-se a supressão de: progressão ou promoção baseada exclusivamente em tempo de serviço; adicional por tempo de serviço; licença prêmio; parcelas indenizatórias não previstas em lei; férias acima de 30 dias por ano, anuênio (adicional anual por tempo de serviço). Todos esses, direitos adquiridos.

Um dos pontos mais polêmicos dessa proposta, em consonância ao ímpeto autoritário do presidente da república, é a concessão de superpoderes ao chefe do Poder Executivo. São ampliadas as competências discricionárias do presidente para manejar estruturas do executivo. O presidente poderá, via decreto extinguir diversos tipos de cargos, reorganizar ou extinguir ministérios e órgãos e alterar, reorganizar e mudar atribuições de cargos efetivos do executivo

São impactados pela PEC 32/20, os servidores do Executivo, Legislativo e Judiciário das três esferas da federação. A reforma atingirá, especialmente, quem ingressar no setor público a partir da vigência da emenda constitucional e das leis que se seguirão para detalhar a Reforma. Contudo, é importante pontuar que a reforma preserva categorias específicas e não se aplica para os chamados membros de Poder, como parlamentares, magistrados, ministros de tribunais superiores, promotores e procuradores dos Ministérios Públicos e Tribunais de Contas. Também não se aplica a servidores públicos militares.



A PEC nº 32/20 possui flagrantes pontos de inconstitucionalidade, que impedem sua admissibilidade pela Comissão de Constituição e Justiça, e de Cidadania, na forma do parecer do relator. Pode-se citar: 1. Autorização para que o Presidente da República possa alterar e extinguir órgãos com prerrogativas constitucionais, via decreto, sem análise pelo Poder Legislativo; 2. Alteração de direitos adquiridos; 3. Promoção de ampla reforma da administração do Estado a toque de caixa; 4. Riscos de enfraquecimento das instituições; 5. Não trata todos os servidores como iguais, por exemplo, deixa de fora militares e políticos.

Mediante o exposto, meu VOTO é pela **INADMISSIBILIDADE** da PEC nº 32/20.


JOENIA WAPICHANA
Líder da REDE Sustentabilidade



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joenia Wapichana
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216355595200>

